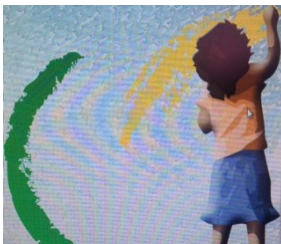


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COMISSÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM

PROJETO

**"ELO DA SOLIDARIEDADE EMPRESARIAL E
ACADÊMICA EM PROL DA ADOLESCÊNCIA"**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COMISSÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM

PROJETO: "ELO DA SOLIDARIEDADE EMPRESARIAL E ACADÊMICA EM PROL DA ADOLESCÊNCIA"

**"NÃO ao trabalho infantil.
SIM à aprendizagem e ao direito de sonhar!"**

I - RESUMO

Por ocasião da festividade do Círio de Belém/2016, Ano da Misericórdia, a Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região desenvolveu uma forte Campanha em prol dos adolescentes, visando à abertura de caminhos para que possam desenvolver-se de forma segura e protegida.

Neste sentido, a oração apresentada à Virgem de Nazaré, Padroeira da Amazônia, e que constou em milhares de camisetas, banners, ventarolas, faixas, outdoor e busdoor, foi a seguinte:

*"Misericórdia é mão estendida!
Virgem de Nazaré, intercede pelos adolescentes para que encontrem mãos estendidas à aprendizagem!"*

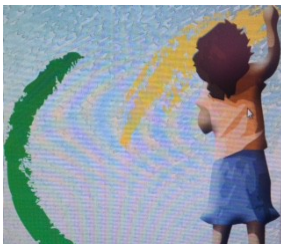
Como um fruto dessa Campanha e em razão de manifestações espontâneas de empresários, no intuito de ser uma "mão estendida" aos adolescentes, a Comissão do TRT8, decidiu desenvolver em Belém, o Projeto denominado "Elo da Solidariedade Empresarial e Acadêmica em prol da Adolescência".

Os objetivos primordiais do projeto são: contribuir para a redução dos índices de trabalho infantil no Estado do Pará que, segundo pesquisa do IBGE-PNAD (2014), possui 224 mil trabalhadores considerados infantis, na forma da lei, com maior concentração entre os jovens de 15 a 17 anos (150 mil); estimular os adolescentes a permanecerem na escola e a concluírem o ensino médio, contribuindo, assim, para a redução dos índices de evasão escolar, de violência e de homicídios, na medida em que a maior incidência destes encontra-se entre adolescentes e jovens, de 15 a 19 anos.

Com este projeto, o empresário e universidades/faculdades também estarão promovendo novas perspectivas aos adolescentes, que poderão vislumbrar a possibilidade de um futuro melhor, através das diversas experiências e realidades que lhes forem repassadas sobre o mundo do trabalho e das diversas formas de empreendedorismo, elos da corrente solidária em construção; possibilitando ainda a descoberta de novos talentos profissionais, e a percepção de que o empreendedorismo empresarial também pode ser uma oportunidade de seu desenvolvimento digno, além do trabalho na condição de aprendiz, estagiário ou de empregado.

II - INTRODUÇÃO

O art. 227 da Constituição Federal dispõe que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COMISSÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM

convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

Não obstante esse preceito fundamental, a última pesquisa do IBGE-PNAD (2014) demonstrou que ainda existem no Brasil mais de 3,3 milhões de crianças e adolescentes, de 5 a 17 anos, recebendo tratamento indigno e incompatível com sua condição de pessoa em desenvolvimento; pois encontram-se trabalhando de forma irregular e, em sua grande maioria, nas piores formas de trabalho infantil.

No Estado do Pará, são 224 mil crianças e adolescentes que se encontram nessa condição, com maior concentração entre os jovens de 15 a 17 anos (150 mil), os quais poderiam estar trabalhando de forma regular, na condição de aprendizes ou estagiários de nível médio, o que afetaria de forma considerável os índices de "trabalho infantil" em nosso estado, com uma redução de até 67% (sessenta e sete por cento).

As estatísticas oficiais têm demonstrado, ainda, que a maior quantidade de homicídios em nosso país é encontrada entre adolescentes e jovens, de 15 a 19 anos, faixa etária que também registra o maior número de evasão e defasagem escolar, o que demonstra a relevância de haver uma verdadeira união da sociedade em geral visando o fim dessa grave situação, pelo bem da atual e das futuras gerações.

É preciso construir um "escudo contra a violência", através da educação, do direito de sonhar e da oportunidade de concretizá-lo, promovendo o desenvolvimento humano dos adolescentes e jovens, bem como colaborando com sua formação profissional e com seu ingresso no mundo do trabalho, seja como aprendiz, empregado ou empreendedor, na forma da lei.

São falsas as premissas de que "é melhor trabalhar do que roubar" ou "é melhor trabalhar do que ficar na rua", pois a toda criança e a todo adolescente, de forma universal e nos termos das Convenções Internacionais e da Constituição Federal, deveria ser dado o direito de sonhar, viver seu tempo, estudar e desenvolver-se, sem ter de escolher entre dois ilícitos: "trabalhar de forma precoce" só porque é pobre, ou "roubar" e "ficar na rua", o que muitas vezes faz por pura falta de oportunidades.

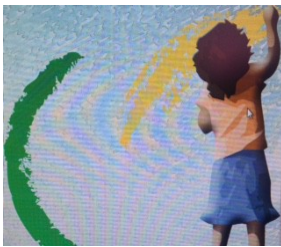
É com o direito do adolescente de sonhar e desenvolver-se que este projeto solidário pretende contribuir, na certeza de que, dessa forma, também estará contribuindo para o desenvolvimento sustentável de nosso país, uma vez que teremos adolescentes e jovens ocupados em pensar e projetar seu futuro, estimulados por micros e pequenos empresários do bem, que estarão agregando valores à sua formação pessoal, educacional e profissional como um todo, com reflexos positivos para toda a sociedade.

III - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

1. PERÍODO:

Novembro/2016 a Novembro/2017

2. BENEFICIÁRIOS:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COMISSÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM

2.1 - Alunos de escolas públicas, na faixa etária de 14 a 19 anos, que integram o Projeto Acadêmico Padrinho-Cidadão.

2.2 - A sociedade em geral, que poderá contar com adolescentes e jovens mais desenvolvidos educacional e profissionalmente, além de mais conscientes de que apenas através da educação e de uma boa qualificação profissional poderão sonhar com um futuro melhor e mais feliz para si e sua família.

2.3 - PARCEIROS APTOS A PARTICIPAREM DO PROJETO:

Qualquer empresa ou instituição que tenha interesse em vivenciar a experiência da solidariedade, junto a adolescentes ou jovens de baixa renda, somando esforços com o TRT da 8ª Região na luta contra o trabalho infantil, e sendo um agente de transformação da sociedade.

3. O QUE FAZER?

3.1 - Receber em suas dependências alunos de escolas públicas, para visita técnica, palestra ou "bate-papo", com vistas a ampliar seus conhecimentos sobre o mundo do trabalho e do empreendedorismo empresarial, neles fomentando o interesse pela área de atuação da empresa.

3.2 - Colaborar para que seja firmada a consciência nos adolescentes de que apenas através do estudo, esforço e dedicação é possível se concretizar o sonho de um trabalho digno, sem violência e sem a exploração indevida de sua mão de obra.

3.3 - A cada evento realizado em uma micro, pequena, média ou grande empresa ou em qualquer instituição parceira, outra deverá ser convidada a participar, sendo a próxima a receber os alunos em suas dependências, formando-se desta forma a grande corrente da solidariedade em prol da adolescência.

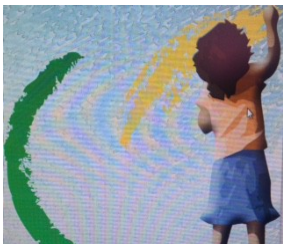
3.4 - Instituições de ensino superior também poderão ser parceiras no projeto, abrindo suas portas a grupo de alunos beneficiários deste projeto, oportunizando-os conhecer a instituição, as diversas possibilidades na área acadêmica, além de estimulá-los ao ingresso numa universidade ou faculdade.

3.5 - Cada empresa que participar do projeto poderá receber pelo menos um aluno em suas dependências, em data e horário agendados, para que possa acompanhar a atividade diária da empresa ou do empresário.

3.6 - O aluno sorteado para a ação do item 3.5 deverá apresentar um relatório final à Comissão, mediante a devida orientação de seu padrinho do projeto Acadêmico Padrinho-Cidadão.

3.7 - A micro ou pequena empresa que participar do projeto, embora não esteja obrigada por lei, poderá decidir por contratar um afilhado do projeto Acadêmico Padrinho-Cidadão, na condição de estagiário ou aprendiz, como forma de contribuir para a redução dos índices de trabalho infantil no estado do Pará.

3.8 - A Instituição particular de ensino superior que participar do projeto poderá oferecer programa de bolsa integral aos beneficiários do projeto que forem regularmente aprovados em processo seletivo e que se destacarem pela participação assídua e ativa nas ações do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COMISSÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM

de Estímulo à Aprendizagem do TRT8.

3.9 - Outros benefícios poderão ser oferecidos aos alunos abrangidos por este projeto, pelas empresas ou instituições parceiras.

Belém, outubro de 2016

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA

Desembargadora do Trabalho do TRT da 8ª Região
Gestora Nacional e Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem da Justiça do Trabalho

VANILZA DE SOUZA MALCHER

Juíza do Trabalho e Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem da Justiça do Trabalho